



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024	Data de Abertura: 02/12/2024 às 10:00horas
Site: www.licitanet.com.br (Sistema do Licitanet)	

OBJETO			
O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso, Insumos e Materiais Insulino Dependente, Medicamentos Farmácia Básica e Atenção Básica, Injetáveis, Controlados, Extra-SUS, Teste Rápido para COVID, Medicamentos de Uso Veterinário e Materiais de Odontológicos, dentre outros para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu, estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 4.893.243,13 (quatro milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e treze centavos).			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR GRUPO DE ITEM
Participação de empresas ME/EPP		Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra
Sim		Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
OBSERVAÇÕES GERAIS			
A disputa dar-se-á pelo ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			
Até 27/11/2024 para o endereço licitacao@cairu.ba.gov.br			
IMPUGNAÇÕES			
Até 27/11/2024 para o endereço licitacao@cairu.ba.gov.br			
CARLOS BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA Pregoeiro Decreto nº 1.088 de 18 de janeiro de 2024			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11.	DOS RECURSOS	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024

O Município de Cairu, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1.888, datado de 18 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Acolhimento das propostas de preços: das 08h:00min do dia 19/11/2024 até as 10h:00min do dia 02/12/2024 (horário de Brasília).

Data da Abertura das propostas: Às 10h00min do dia 02/12/2024.

Data da disputa de preços: 02/12/2024 HORÁRIO: 10h15min (horário de Brasília).

Local: www.licitanet.com.br.

Pregoeiro: Carlos Benedito Guimarães da Silva

E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso, Insumos e Materiais Insulino Dependente, Medicamentos Farmácia Básica e Atenção Básica, Injetáveis, Controlados, Extra-SUS, Teste Rápido para COVID, Medicamentos de Uso Veterinário e Materiais de Odontológicos, dentre outros para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu, estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet (www.licitanet.com.br)
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor taxa de administração; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor Unitário de cada item que compõe o Lote.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar na sua responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **50,00 (cinquenta reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo ou Lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos, indicados neste edital, como critério de aceitabilidade.
 - 6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que tenham informações suficientes para conferência da sua autenticidade.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autêntica.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
 - 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do www.licitanet.com.br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. Fraudar a licitação
 - 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, seja por e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br ou por meio da Plataforma no **sítio www.licitanet.com.br**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do Licitanet.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do município, www.cairu.ba.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Cairu, 18 de novembro de 2024.

JEANINE COSTA FONSECA
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Este termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso, Insumos e Materiais Insulino Dependente, Medicamentos Farmácia Básica e Atenção Básica, Injetáveis, Controlados, Extra-SUS, Teste Rápido para COVID, Medicamentos de Uso Veterinário e Materiais de Odontológicos, dentre outros para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu, estado da Bahia.

Trata-se de insumos imprescindíveis para a promoção de ações e serviços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde.

Dentro da organização e estrutura do centro de Abastecimento Farmacêutico é necessário a formação de estoque de segurança como forma de garantir a manutenção das unidades de Saúde, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria GM nº 2.488 GM/MS do dia 21 de outubro de 2011, a Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde da coletividade.

Portanto é de extrema necessidade contratar uma empresa especializada para fornecimento de medicamentos, Materiais Penso, Insumos e Materiais Insulino Dependente, Medicamentos Farmácia Básica e Atenção Básica, Injetáveis, Controlados, Extra-SUS, Teste Rápido para COVID, Medicamentos de Uso Veterinário, Materiais Odontológico e Instrumentais Odontológico, uma vez que a farmácia básica do município não dispõe de todas as necessidades medicamentosas para as terapias, já que está voltada para atendimento de doenças com impacto em saúde pública. A partir desse fato e visando atender de forma complementar, ressaltamos a necessidade de atender usuários da rede pública de saúde que necessitam de tratamento medicamentoso não só da rede básica da assistência como também medicamentos essenciais, excepcionais e materiais penso.

De acordo com a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

No cenário atual, é mais que imprescindível organizar a rede de assistência e ofertar medicamentos e demais insumos que fazem parte da Atenção Básica, Farmácia Básica e outros medicamentos e insumos para atender a Atenção especializada, nesse momento em que inspira um atendimento diferenciado e mais criterioso para reorganização e ajuste do acolhimento prestado a população de um modo geral, contribuindo de forma positiva para atravessarmos eventuais situações críticas, disponibilizando segurança para quem busca os serviços básicos de saúde nas unidades de atendimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

à Saúde da Família, bem como aos que recorrem a atenção Especializada que utilizam medicamentos de alto custo. Atualmente as síndromes gripais vem aumentando, principalmente as arboviroses que significa "vírus transmitido por artrópodes". Essas enfermidades podem causar uma variedade de sintomas, desde febre leve até complicações mais sérias, sendo algumas delas potencialmente fatais. Os principais vetores das arboviroses são os mosquitos, em particular, os gêneros Aedes, Culex e Anopheles. Esses insetos se tornam portadores dos vírus ao picar uma pessoa infectada e, subsequentemente, passam o vírus para outras pessoas durante suas picadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" e "e" da Lei n. 14.133/2021).

Diante das possibilidades apontadas no mercado, a contratação de uma empresa para fornecimento de medicamentos, produtos hospitalares e insumos farmacêuticos necessários a execução dos serviços públicos de Saúde realizados pelo município através dos atendimentos realizados, nas unidades básicas de saúde e da farmácia básica municipal são essenciais para o tratamento e acompanhamento de saúde aos pacientes de Cairu-Ba.

A referida contratação, proporcionará a melhoria da manutenção dos medicamentos e insumos nas unidades de assistência, gerando expectativas positivas na continuidade do tratamento da população. Sendo assim, a aquisição é de suma importância para prestação dos serviços públicos capazes de solucionar problemas específicos de saúde da população.

4. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÉDIOS

PLNILHA DE MEDICAMENTOS					
GRUPO I - BLOCO 01 MATERIAIS PENSO - LETRAS (A, B, C, F e G)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT. C/ 100, ABAIXADOR	PCT	300	R\$ 13,78	R\$ 4.134,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (26G 1/2') CX C/ 100,	CX	500	R\$ 13,59	R\$ 6.795,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 (24G 3/4') CX C/ 100,	CX	200	R\$ 12,72	R\$ 2.544,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 (22G 1') CX. C/ 100,	CX	600	R\$ 13,41	R\$ 8.046,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 (21G 1') CX. C/ 100,	CX	100	R\$ 12,98	R\$ 1.298,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 (22G 1 1/4') CX. C/ 100,	CX	1000	R\$ 13,16	R\$ 13.160,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 (21G 1 1/4') CX. C/ 100,	CX	1000	R\$ 13,59	R\$ 13.590,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 (18G 1 1/4') CX C/ 100	CX	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
9	ALGODÃO HIDRÓFILO PCT C/500GR	ROLO	300	R\$ 27,25	R\$ 8.175,00
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100 ML - ÂMBAR	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA 100 ML - TRANSPARENTE	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
12	ATADURA CREPON 10CM 9 FIOS PCT C/ 12.	PCT	1500	R\$ 10,58	R\$ 15.870,00
13	ATADURA CREPON 15 CM 9 FIOS PCT. C/ 12,	PCT	500	R\$ 15,63	R\$ 7.815,00
14	ATADURA CREPON 20 CM 9 FIOS PCT. C/ 12,	PCT	500	R\$ 20,45	R\$ 10.225,00
15	AVENTAL DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 28,92	R\$ 2.892,00
16	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
17	BOLSA DE COLOSTOMIA 10 - 70MM	UNID	20	R\$ 39,32	R\$ 786,40
18	BORRACHA DE LÁTEX 204 PCT. C/ 15 M.,	PCT	50	R\$ 175,86	R\$ 8.793,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

19	BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, PETROLATO BRANCO, TAMANHO 10,16 CM X 9,14 M	UNID	3	R\$ 85,11	R\$ 255,33
20	CAMPO OPERATORIO 23X 25 C/ 50	PCT	200	R\$ 59,34	R\$ 11.868,00
21	CATETER INTERMEDIARIO DUAS VIAS (POLIFIX)	UNID	4000	R\$ 2,67	R\$ 10.680,00
22	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNID	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
23	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNID	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
24	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNID	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00
25	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNID	11000	R\$ 1,34	R\$ 14.740,00
26	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNID	11.000	R\$ 1,34	R\$ 14.740,00
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNID	9.000	R\$ 1,24	R\$ 11.160,00
28	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
29	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNID	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
30	COLAR CERVICAL G DE POLIPROPILENO,	UNID	20	R\$ 38,40	R\$ 768,00
31	COLAR CERVICAL M DE POLIPROPILENO,	UNID	30	R\$ 35,19	R\$ 1.055,70
32	COLAR CERVICAL P DE POLIPROPILENO,	UNID	20	R\$ 35,19	R\$ 703,80
33	COLETOR DE FEZES E URINA C/ 80ML PACOTE COM 100 UND	PCT	50	R\$ 85,57	R\$ 4.278,50
34	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNID	1400	R\$ 12,43	R\$ 17.402,00
35	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNID	900	R\$ 16,67	R\$ 15.003,00
36	COMPRESA DE GASES ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	150	R\$ 74,87	R\$ 11.230,50
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/ 500,	PCT	10000	R\$ 37,05	R\$ 370.500,00
40	FORMOL 10% LITRO	UNID	2	R\$ 32,14	R\$ 64,28
41	GARROTE EM TIRA LATEX	UNID	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
TOTAL DO GRUPO I					R\$ 596.381,01

GRUPO II - BLOCO 02 MATERIAIS PENSO - LETRAS (E, F, K, L, M e O)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG PCT COM 50	PCT	100	R\$ 24,44	R\$ 2.444,00
2	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	15.000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
3	ESCOVA CERVICAL PCT. C/ 100 UND.	CX	100	R\$ 44,85	R\$ 4.485,00
4	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MICROPORE CX C/ 24	CX	300	R\$ 248,42	R\$ 74.526,00
5	ESPARADRAPO 10 X 4,5 IMPERMEAVEL CX C/ 24	CX	80	R\$ 268,00	R\$ 21.440,00
6	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/ 100 UND.	PCT	50	R\$ 23,49	R\$ 1.174,50
7	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNID	3.000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
8	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNID	10.000	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00
9	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNID	5.000	R\$ 2,51	R\$ 12.550,00
10	FITA PARA AUTOCLAVE 19X 30	UNID	1500	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
11	FRASCO PARA LÂMINA, USO LABORATORIAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, BOCA ESTREITA, COM TAMPAS ROSQUEAVEL, A PROVA DE VAZAMENTO, RESISTENTE A ACIDOS E BASES FORTES, CAPACIDADE DE 150 ML.	UNID	800	R\$ 8,62	R\$ 6.896,00
12	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM ROSCA ADULTO,	KIT	200	R\$ 26,72	R\$ 5.344,00
13	KIT DE NEBULIZAÇÃO COM ROSCA INFANTIL	KIT	200	R\$ 19,59	R\$ 3.918,00
14	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100,	CX	60	R\$ 48,13	R\$ 2.887,80
15	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100,	CX	100	R\$ 43,75	R\$ 4.375,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

16	LÂMINA PONTA FOSCA C/ 50	CX	50	R\$ 21,43	R\$ 1.071,50
17	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 DESCARTAVEL,	UNID	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
18	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 DESCARTAVEL,	UNID	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
19	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 DESCARTÁVEL	UNID	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
20	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX /100	CX	1000	R\$ 39,47	R\$ 39.470,00
21	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100	CX	1900	R\$ 33,59	R\$ 63.821,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/100	CX	1000	R\$ 38,55	R\$ 38.550,00
23	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL SIMPLES, RETANGULAR, SEM CLIPS. CX C/ 50 UNIDADES	CX	1000	R\$ 10,79	R\$ 10.790,00
24	MÁSCARA NÃO RE-INALANTE COM RESERVATÓRIO, ADULTO	UNID	100	R\$ 27,02	R\$ 2.702,00
25	MÁSCARA NÃO RE-INALANTE COM RESERVATÓRIO, INFANTIL	UNID	50	R\$ 34,44	R\$ 1.722,00
26	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNID	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
TOTAL DO GRUPO II					R\$ 378.026,80

GRUPO III - BLOCO 03 MATERIAIS PENSO - LETRAS (D, P, S e T)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	DRENO DE PENROSE Nº 1 PCT 12	PCT	5	R\$ 35,93	R\$ 179,65
2	DRENO DE PENROSE Nº 2 PCT 12	PCT	5	R\$ 41,12	R\$ 205,60
4	PAPEL GRAL CIRÚGICO + FILME PLASTICO, BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. LARG 100MM X CPRR 100M.	ROLO	100	R\$ 92,65	R\$ 9.265,00
6	PAPEL GRAL CIRÚGICO + FILME PLASTICO, BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. LARG 200MM X CPRR 100M.	ROLO	100	R\$ 180,22	R\$ 18.022,00
7	PAPEL LENCOL, HOSPITALAR, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, DIMENSOES 700 MM X 50 M.	UNID	2000	R\$ 13,93	R\$ 27.860,00
8	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNID	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
9	SACO PARA ÓBITO 90 X 210 CM	UND	50	R\$ 36,52	R\$ 1.826,00
10	SCALPE Nº 23 CX C/ 100	CX	200	R\$ 35,79	R\$ 7.158,00
11	SCALPE Nº19 CX C/ 100	CX	20	R\$ 35,79	R\$ 715,80
12	SCALPE Nº21 CX C/ 100	CX	100	R\$ 35,79	R\$ 3.579,00
13	SCALPE Nº25 CX C/ 100	CX	50	R\$ 35,79	R\$ 1.789,50
14	SERINGA 60ML BICO CATÉTER	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
15	SERINGA DE 1,0 ML C/AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CM	UNID	19.000	R\$ 0,51	R\$ 9.690,00
16	SERINGA DE 3 ML, DESCARTAVEL, ESTERIL, ACOPLADA SEM AGULHA,	UNID	23.000	R\$ 0,37	R\$ 8.510,00
17	SERINGA DESCATAVEL 5 ML SEM AGULHA	UNID	20.000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
19	SERINGA, HIPODERMICA, DE 10ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA,	UNID	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
20	SERINGA, HIPODERMICA, DE 20ML, DESCARTAVEL, SEM AGULHA,	UNID	20.000	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
21	TOUCA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, GRAMATURA 20G/M2, ELAÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45CM. BEM. CX TIPO DISPENSER BOX, COM 100UND.	PCT	500	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
TOTAL DO GRUPO III					R\$ 133.768,55

GRUPO IV BLOCO 04 MATERIAIS PENSO - LETRAS (C, F e S)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
------	-------------------------	---------	------------	--------------	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

1	CANULA DE GUEDEL ADULTO C/ BALÃO JOGO COM 6 PEÇAS DE (0B99:F109, 1, 2, 3, 4 E 5)	PCT	3	R\$ 69,89	R\$ 209,67
2	CANULA DE GUEDEL ADULTO JOGO COM 6 PEÇAS DE (0, 1, 2, 3, 4 E 5)	PCT	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
3	CANULA DE GUEDEL INFANTIL JOGO COM 6 PEÇAS DE (0, 1, 2, 3,4 E 5)	PCT	3	R\$ 44,48	R\$ 133,44
4	CANULA DE GUEDEL INFANTIL C/ BALÃO JOGO COM 6 PEÇAS DE (0, 1,2, 3, 4 E 5)	PCT	3	R\$ 68,03	R\$ 204,09
5	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, Nº 3.0 PCT C/24	CX	20	R\$ 217,41	R\$ 4.348,20
6	FIO DE SUTURA MATERIAL CATGUT TIPO 2-0 CROMADO 0,70M COM AGULHA CILÍNDRICA 3CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	20	R\$ 216,76	R\$ 4.335,20
8	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 2-0, FIO COM 150 CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA.	CX	20	R\$ 210,03	R\$ 4.200,60
9	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	20	R\$ 216,09	R\$ 4.321,80
10	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N. 4-0 SEM AGULHA.		20	R\$ 232,48	R\$ 4.649,60
11	FIO, PARA SUTURA, MONONYLON, N.2.0, COM AGULHA DE 3,5 MM E 3/8 CIRCULO, CILINDRICA. CX COM 24.	CX	60	R\$ 117,95	R\$ 7.077,00
12	FIO, PARA SUTURA, MONONYLON, N.3.0, COM AGULHA DE 3,5 MM E 3/8 CIRCULO CX COM 24.	CX	60	R\$ 92,27	R\$ 5.536,20
13	FIO, PARA SUTURA, MONONYLON, N.4.0, COM AGULHA DE 30 MM E 3/8 CIRCULO CX COM 24.	CX	60	R\$ 92,27	R\$ 5.536,20
14	FIO, PARA SUTURA, MONONYLON, N.5.0, COM AGULHA DE 30 MM E 3/8 CIRCULO CX COM 24.	CX	30	R\$ 71,99	R\$ 2.159,70
15	FIO, PARA SUTURA, MONONYLON, N.6.0, COM AGULHA DE 30 MM E 3/8 CIRCULO CX COM 24.	CX	30	R\$ 79,27	R\$ 2.378,10
17	SONDA ASPIRAÇÃO 12	UNID	30	R\$ 1,64	R\$ 49,20
19	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, N. 06	UNID	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
20	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL, N. 10	UNID	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00
21	SONDA DE FOLLEY N. 18	CX	20	R\$ 32,42	R\$ 648,40
22	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,5	UND	10	R\$ 14,41	R\$ 144,10
23	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0	UND	10	R\$ 14,82	R\$ 148,20
24	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UND	10	R\$ 15,54	R\$ 155,40
25	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UND	10	R\$ 15,22	R\$ 152,20
26	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UND	10	R\$ 14,51	R\$ 145,10
27	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UND	10	R\$ 14,73	R\$ 147,30
28	SONDA FOLLEY 22 CX10	CX	10	R\$ 32,50	R\$ 325,00
29	SONDA FOLLEY Nº 20 CX 10	CX	10	R\$ 45,18	R\$ 451,80
30	SONDA FOLLEY, N. 12	CX	10	R\$ 32,51	R\$ 325,10
31	SONDA FOLLEY, N. 14	CX	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
32	SONDA FOLLEY, N. 16	CX	20	R\$ 32,87	R\$ 657,40
33	SONDA NASOGASTRICA Nº 16.	UNID	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
34	SONDA NASOGASTRICA Nº 18.	UNID	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
35	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	UNID	100	R\$ 2,49	R\$ 249,00
36	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8	UNID	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
37	SONDA, URETRAL, N. 08	UNID	500	R\$ 1,84	R\$ 920,00
38	SONDA, URETRAL, N. 10 ALIVIO	UNID	2000	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
39	SONDA, URETRAL, N. 12 ALIVIO	UNID	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
TOTAL DO GRUPO IV					R\$ 67.662,00
GRUPO V - MATERIAIS PARA CONTROLE DE DIABETES E HIPERTENSÃO E TESTE DE GRAVIDEZ					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	FITA DE GLICEMIA ONCALL PLUS CX C/50	CX.	1500	R\$ 48,38	R\$ 72.570,00
2	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 4MM X 0,23MM	CX	100	R\$ 40,12	R\$ 4.012,00
3	DETECTOR FETAL DIGITAL	UNID	10	R\$ 900,63	R\$ 9.006,30
4	ESTETOSCOPIO, ADULTO, UTILIZADO PARA AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR E AUXILIAR PARA MEDIDA DA PRESSÃO ARTERIAL, EM PACIENTE ADULTO	UNID	30	R\$ 31,87	R\$ 956,10
5	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS	UNID	100	R\$ 85,02	R\$ 8.502,00
6	LANCETA, PARA PUNCAO CAPILAR DIGITAL, COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE USO UNICO, DESCARTÁVEL, ESTERIL, CX.C/200	CX	100	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
7	TENSIOMETRO (ESFIGMOMANOMETRO) CLINICO INFANTIL,	UNID	3	R\$ 148,17	R\$ 444,51
8	TENSIOMETRO CLINICO PARA ADULTO,	UNID	50	R\$ 145,63	R\$ 7.281,50
9	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS.	UNID	40	R\$ 23,39	R\$ 935,60
10	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ 99,9% DE PRECISÃO	UND	10000	R\$ 5,41	R\$ 54.100,00
TOTAL DO GRUPO V					R\$ 161.441,01

GRUPO VI - BLOCO 01 MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA PARA AQUISIÇÃO COM A CONTRAPARTIDA SOB GERENCIAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA - LETRAS (A, C, E, F e G)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	CPR	600	R\$ 1,09	R\$ 654,00
2	ACICLOVIR 200MG	CPR	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
4	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1500	R\$ 10,37	R\$ 15.555,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO.	CPR	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
6	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGAVEL	CPR	8000	R\$ 0,92	R\$ 7.360,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP	FR	1200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
8	ALENDRONATO SODICO 70 MG	CPR	1200	R\$ 1,48	R\$ 1.776,00
9	ALOPURINOL 100MG	CPR	9.000	R\$ 0,35	R\$ 3.150,00
10	ALOPURINOL 300MG	CPR	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG+125MG) CAPS	CAPS	1000	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG/MG+12,5MG) SUSP. ORAL	FR	200	R\$ 57,42	R\$ 11.484,00
13	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	29000	R\$ 0,54	R\$ 15.660,00
14	AMOXICILINA PÓ P/SUSP ORAL 250 MG/5ML -	FR	2000	R\$ 9,76	R\$ 19.520,00
15	AZITROMICINA, 40MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	FR	1000	R\$ 15,29	R\$ 15.290,00
16	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO 500MG.	CPR	1500	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
17	CABERGOLINA 0,5MG	CPR	100	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
18	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA ++)	CPR	13000	R\$ 0,28	R\$ 3.640,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 600 MG + COLECALCIFEROL 400UI - COMPRIMIDO	COMP	6000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
20	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL POTE 50G	POTE	50	R\$ 44,09	R\$ 2.204,50
21	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA	CAPS	29000	R\$ 1,75	R\$ 50.750,00
22	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	1000	R\$ 16,26	R\$ 16.260,00
23	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	CPR	30000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

24	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30ML	FR	3.000	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00
25	ERITROMICINA ESTOLATO SUSP ORAL 50 MG/ML.	FR	200	R\$ 12,98	R\$ 2.596,00
26	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG.	CPR	600	R\$ 3,16	R\$ 1.896,00
27	FLUCONAZOL, CÁPSULA 150 MG.	CAPS	11000	R\$ 1,66	R\$ 18.260,00
28	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 0,25ML/ML C/100ML	FR	5000	R\$ 5,46	R\$ 27.300,00
TOTAL DO GRUPO VI					R\$ 265.446,50

GRUPO VII - BLOCO 02 MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA SOB GERENCIAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA - LETRAS (I, L, M, N, O, S, T e V)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ITRACONAZOL 100MG	CAPS	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
2	IVERMECTINA 6MG	CPR	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
3	LACTULOSE 667MG XAROPE	FR	500	R\$ 18,85	R\$ 9.425,00
4	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15MG+0,03MG). 21 DRÁGEA EM CARTUCHO BLÍSTER-CALENDÁRIO	CX	1.000	R\$ 13,72	R\$ 13.720,00
5	LEVONORGESTREL 0,75MG	CX	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
6	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG	CPR	4000	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
7	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG	CPR	4000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
8	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50 MCG,	CPR	4000	R\$ 0,71	R\$ 2.840,00
9	LIDOCAÍNA GEL 2% 30G.	BG	1000	R\$ 11,93	R\$ 11.930,00
10	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
11	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR. COM 10ML	FR	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
12	METRONIDAZOL 250 MG – COMP	CPR	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
13	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G, COM APLICADOR	BG	1200	R\$ 13,81	R\$ 16.572,00
14	METRONIDAZOL(BENZOILMETRONIDAZOL). SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML - FRA	FR	500	R\$ 15,87	R\$ 7.935,00
15	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80 G - TB	BG	1300	R\$ 20,55	R\$ 26.715,00
16	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50ML	FR	1000	R\$ 13,81	R\$ 13.810,00
17	OLEO MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML,	FR	1000	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00
18	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPS	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
19	ONDANSETRONA 4MG	CPR	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
20	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUCAO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G (PADRAO OMS), CAIXA COM 100 ENVELOPES,	ENV	3000	R\$ 2,52	R\$ 7.560,00
21	SINVASTATINA 20 MG	CPR	50000	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
22	SINVASTATINA 40 MG	CPR	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	CPR	10000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
24	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG	CPR	29000	R\$ 0,10	R\$ 2.900,00
25	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE (II) FR.30ML	FR	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
26	TIAMINA 300MG	CPR	1.000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
27	TIMOLOL 5MG/ML COLÍRIO	FR	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
28	VARFARINA 5 MG	CPR	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
TOTAL DO GRUPO VII					R\$ 183.370,00

GRUPO VIII - MEDICAMENTOS PARA SISTEMA CARDIOVASCULAR E HIPOGLICEMIANTES DA FARMÁCIA BÁSICA SOB GERENCIAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG.	CPR	6000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
2	ANLODIPINO BENSILATO 10 MG	CPR	29.000	R\$ 0,18	R\$ 5.220,00
3	ANLODIPINO BENSILATO 5 MG	CPR	59000	R\$ 0,09	R\$ 5.310,00
4	ATENOLOL 100MG	CPR	29.000	R\$ 0,26	R\$ 7.540,00
5	ATENOLOL 50 MG CPMPRIMIDO	CPR	45000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
6	CAPTOPRIL 25 MG - COMP	CPR	59000	R\$ 0,10	R\$ 5.900,00
7	CARVEDILOL 25MG	CPR	6000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
8	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	6.000	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
9	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO.	CPR	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
10	CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO.	CPR	8000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
11	DIGOXINA 0,25 MG - COMP	CPR	10000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
12	ENALAPRIL, MALEATO DE. COMPRIMIDO 10 MG	CPR	59000	R\$ 0,16	R\$ 9.440,00
13	ENALAPRIL, MALEATO DE. COMPRIMIDO 20 MG	CPR	85000	R\$ 0,19	R\$ 16.150,00
14	ENALAPRIL, MALEATO DE. COMPRIMIDO 5 MG	CPR	59000	R\$ 0,13	R\$ 7.670,00
15	ESPIRONOLACTONA. COMPRIMIDO 25 MG	CPR	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
16	FUROSEMIDA 40MG	CPR	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
17	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMP	CPR	90000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
18	GLICLAZIDA, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 30 MG.	CPR	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
19	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 25MG CPR	CPR	6000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
20	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 50MG CPR	CPR	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMP	CPR	90000	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
22	ISOSSORBIDA 20MG	CPR	10000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
23	ISOSSORBIDA 5 MG, SUBLINGUAL	CPR	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
24	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG.	CPR	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
25	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	CPR	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
26	METFORMINA, CLORIDRATO DE. 850 MG - COMP	CPR	100000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
27	METILDOPA 250 MG - COMP	CPR	8000	R\$ 1,21	R\$ 9.680,00
28	METOPROLOL, SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25MG.	CPR	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
29	METOPROLOL, SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG.	CPR	10000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
30	METOPROLOL, SUCCINATO DE. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG.	CPR	10000	R\$ 2,88	R\$ 28.800,00
31	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	CPR	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
TOTAL DO GRUPO VIII					R\$ 270.630,00

GRUPO IX - MEDICAMENTOS ANTINFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTIALÉRGICOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA AQUISIÇÃO COM A CONTRAPARTIDA SOB GERENCIAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100 MG.	CPR	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
2	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL 250MCG/DOSE	FR	100	R\$ 125,99	R\$ 12.599,00
3	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSSOL NASAL 50MCG/ DOSE - FR	FR	100	R\$ 109,71	R\$ 10.971,00
4	BUDESONIDA 32MCG - AEROSSOL NASAL	FR	100	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
5	BUDESONIDA 50MCG - AEROSSOL NASAL	FR	100	R\$ 67,43	R\$ 6.743,00
6	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	1000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

7	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	CPR	3000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
8	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G.,	BG	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
9	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	CPR	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
10	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	FR	4000	R\$ 4,63	R\$ 18.520,00
11	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG	CPR	50000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
12	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML	FR	10000	R\$ 3,26	R\$ 32.600,00
14	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	3000	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
15	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	CPR	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
16	LORATADINA 10 MG	CPR	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
17	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	5000	R\$ 7,69	R\$ 38.450,00
18	PARACETAMOL 500 MG - COMP	CPR	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
19	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FR	FR	3000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
20	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.200	R\$ 14,79	R\$ 17.748,00
21	PREDNISONA 20 MG - COMP	CPR	11.000	R\$ 0,52	R\$ 5.720,00
22	PREDNISONA 5 MG - COMP	CPR	11.000	R\$ 0,18	R\$ 1.980,00
23	SALBUTAMOL, SULFATO DE. AEROSSOL 100 MCG/DOSE -	FR	1000	R\$ 35,30	R\$ 35.300,00
TOTAL DO GRUPO IX					R\$ 269.411,00

GRUPO X - BLOCO 01 MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - LETRAS (A, B, C e D)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ACARBOSE 50 MG	CPR	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
2	ACEBROFILINA, 10MG/ML XAROPE 120ML.	FR	300	R\$ 23,15	R\$ 6.945,00
3	AMBROXOL, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) ADULTO 30MG/5ML FR. COM 120ML.	FR	1500	R\$ 8,28	R\$ 12.420,00
4	AMBROXOL, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) INFANTIL 15MG/5ML FR. COM 120ML.	FR	1500	R\$ 5,87	R\$ 8.805,00
5	ATENOLOL 25 MG CPR	CPR	45.000	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
6	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	FR	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
7	BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FR	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FR	1.000	R\$ 13,18	R\$ 13.180,00
9	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER	BG	500	R\$ 8,37	R\$ 4.185,00
10	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTE	CPR	1000	R\$ 0,72	R\$ 720,00
11	CILOSTAZOL 100 MG- COMP	CPR	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
12	CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDO	CPR	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
13	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG COMP	CPR	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
14	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA (0,6UI + 0,01G) G TB 30G. A	BG	500	R\$ 31,06	R\$ 15.530,00
15	DESOGESTREL 75 MCG. COMPRIMIDO REVESTIDO. CARTUCHO COM 28 COMPRIMIDOS.	CX	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,00
16	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	CPR	1500	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
17	DIMENIDRATO, COMPRIMIDO 100MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO"	CPR	3000	R\$ 3,58	R\$ 10.740,00
18	DISPOSITIVO INTRA UTERINO REVESTIDO COM 314MM2 DE COBRE NA HASTE VERTICAL E DOIS ANÉIS DE 33MM2 DE COBRE EM CADA HASTE HORIZONTAL; OS FIOS BRANCOS (DIU TCU 380 A),	UNID.	10	R\$ 196,55	R\$ 1.965,50
TOTAL DO GRUPO X					R\$ 110.371,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

GRUPO XI - BLOCO 02 MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - LETRAS (F, I, M, N, P, S, T e V)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	FENOXIMETILPENICILINA 500.000UI/ML SOL ORAL.	FR	20	R\$ 22,13	R\$ 442,60
2	IMUNOGLOBILINA HUMANA ESPECIFICA ANTI -D	FR / AMP	6	R\$ 2.280,62	R\$ 13.683,72
3	ISSORBIDA 10 MG	CPR	8000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
4	METILDOPA 500 MG - COMP	CPR	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
5	NEOMICINA SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI) /G POMADA, TUBO COM 10G,	BG	500	R\$ 4,72	R\$ 2.360,00
6	NIMESULIDA 100 MG.	CPR	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
7	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR,	BG	1000	R\$ 11,36	R\$ 11.360,00
8	PROPRANOLOL 40MG	CPR	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
9	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO SOLAR FPS 30, FORMA FARMACÊUTICA CREME	FR	150	R\$ 38,33	R\$ 5.749,50
10	SALBUTAMOL, SULFATO DE. XAROPE. 2MG/5ML 120ML- ,	FR	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
11	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO.	CPR	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
12	SIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML FR. COM 10ML	FR	1000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
13	SULFADIAZINA, DE PRATA1% 30G	BG	600	R\$ 11,59	R\$ 6.954,00
14	TAMOXIFENO CITRATO 20MG CPR	CPR	1000	R\$ 6,54	R\$ 6.540,00
15	VALERATO DE ESTRADIOL 2MG, 28 COMPRIMIDOS.	CX	50	R\$ 134,33	R\$ 6.716,50
16	VASELINA SÓLIDA 100G.	POTE	150	R\$ 21,26	R\$ 3.189,00
17	VITAMINA COMPLEXO B, DRÁGEAS.	CPR	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
TOTAL DO GRUPO XI					R\$ 85.694,32

GRUPO XII - BLOCO 03 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA - LETRAS (A, C, D, E, F, G, H, I, M e N)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG.	CPR	10000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
2	ANLÓDIPINO BENSILATO 10 MG	CPR	45.000	R\$ 0,18	R\$ 8.100,00
3	ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG	CPR	55000	R\$ 0,09	R\$ 4.950,00
4	ATENÓLOL 100MG	CPR	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
5	ATENÓLOL 50 MG CPMPRIMIDO	CPR	70000	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
6	CAPTÓPRIL 25 MG - COMP	CPR	75000	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00
7	CARVEDILOL 25MG	CPR	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
8	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
9	CARVEDILOL, 12,5MG, COMPRIMIDO.	CPR	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
10	CARVEDILOL, 6,25MG, COMPRIMIDO.	CPR	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
11	DIGOXINA 0,25 MG - COMP	CPR	12000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
12	ENALAPRIL, MALEATO DE. COMPRIMIDO 10 MG	CPR	30000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
13	ENALAPRIL, MALEATO DE. COMPRIMIDO 20 MG	CPR	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
14	ENALAPRIL, MALEATO DE. COMPRIMIDO 5 MG	CPR	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
15	ESPIRONOLACTONA. COMPRIMIDO 25 MG	CPR	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
16	FUROSEMIDA 40MG	CPR	40000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
17	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMP	CPR	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
18	GLICLAZIDA, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA DE 30 MG.	CPR	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.900,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

19	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 25MG CPR	CPR	6000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
20	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, 50MG CPR	CPR	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMP	CPR	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
22	ISSOSSORBIDA 20MG	CPR	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
23	ISSOSSORBIDA 5 MG, SUBLINGUAL	CPR	15000	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
24	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG.	CPR	150000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
25	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	CPR	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
26	METFORMINA, CLORIDRATO DE. 850 MG - COMP	CPR	80000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
27	METILDOPA 250 MG - COMP	CPR	10000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
28	METOPROLOL, SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25MG.	CPR	6000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
29	METOPROLOL, SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50MG.	CPR	6000	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00
30	METOPROLOL, SUCCINATO DE. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100MG.	CPR	6000	R\$ 2,43	R\$ 14.580,00
31	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	CPR	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
TOTAL DO GRUPO XII					R\$ 279.260,00

GRUPO XIII - BOLOCO 01 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA AQUISIÇÃO COM A CONTRAPARTIDA SOB GERENCIAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA - LETRAS (A, B, D, E, F, G, H, L, M e S)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM GLICOSE, DOSAGEM 5% + 7,5%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMP	50	R\$ 18,02	R\$ 901,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG) /ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 23,23	R\$ 23.230,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 5,66	R\$ 6.792,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL+B355:E374B355:E377B355:E378A318B355:E372	AMP	8000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
5	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
6	ATROPINA 0,25MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	4000	R\$ 13,46	R\$ 53.840,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP	2000	R\$ 11,81	R\$ 23.620,00
9	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	2.000	R\$ 10,16	R\$ 20.320,00
10	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML.	AMP	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
11	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJETAVEL	AMP	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
12	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJETAVEL	AMP	6.000	R\$ 4,35	R\$ 26.100,00
13	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	18.000	R\$ 2,57	R\$ 46.260,00
14	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML SOL. INJETAVEL	AMP	200	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00
15	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+ 5MG), COM SERINGA E AGULHA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 29,20	R\$ 2.920,00
16	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJETAVEL	AMP	1.000	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
17	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	20	R\$ 19,02	R\$ 380,40
18	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMP 2ML,	AMP	4.000	R\$ 2,43	R\$ 9.720,00
19	GLICERINA 120MG/ML ENEMA	AMP	300	R\$ 16,22	R\$ 4.866,00
20	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML,	AMP	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
21	HEPARINA 5000UI/0,25ML SOL. INJETÁVEL	AMP	1.000	R\$ 19,30	R\$ 19.300,00
22	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FA+DILUENTE,	AMP	1.000	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

23	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG FA+DILUENTE,	AMP	2.500	R\$ 10,89	R\$ 27.225,00
24	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA HENITARTARATO 1:200.000 20ML	AMP	250	R\$ 15,60	R\$ 3.900,00
25	LIDOCAÍNA 2% 20ML S/VASO,	AMP	700	R\$ 20,98	R\$ 14.686,00
26	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
27	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML INJETÁVEL	AMP	10.000	R\$ 1,97	R\$ 19.700,00
28	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML,	AMP	7.000	R\$ 8,68	R\$ 60.760,00
29	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML,	AMP	7.000	R\$ 10,33	R\$ 72.310,00
30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML,	AMP	7.000	R\$ 12,71	R\$ 88.970,00
31	SORO GLICOSADO 5% 500ML,	AMP	2.500	R\$ 10,26	R\$ 25.650,00
32	SORO RINGER LACTATO 500 ML,	AMP	3.500	R\$ 15,05	R\$ 52.675,00
33	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJ	AMP	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
TOTAL DO GRUPO XIII					R\$ 638.627,40

GRUPO XIV - BLOCO 02 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS SOB GERENCIAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA - LETRAS (A, B, C, D, E, G, H, M, O, S, T e V)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXAMICO INJ 250MG EM 5 ML	AMP	800	R\$ 11,48	R\$ 9.184,00
2	AMINOFILINA 24MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
3	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	5.000	R\$ 4,26	R\$ 21.300,00
4	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	4.000	R\$ 3,44	R\$ 13.760,00
5	CETOPROFENO IM 50MG	AMP	8.000	R\$ 4,31	R\$ 34.480,00
6	CETOPROFENO SOL. INJETÁVEL IV 100MG,	AMP	1.500	R\$ 10,66	R\$ 15.990,00
7	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG I.M. AMP 2 ML.	AMP	8.000	R\$ 4,28	R\$ 34.240,00
8	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMP 2 ML,	AMP	5.000	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML 100 ML, BOLSA EM SISTEMA FECHADO.	AMP	100	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
10	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
11	COMPLEXO B 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
12	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
13	DICLOFENACOSÓDICO 75MG/3ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10.000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
14	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	1.000	R\$ 6,04	R\$ 6.040,00
15	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMP 10ML "	AMP	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
16	ENOXAPARINA 40MG	AMP	20	R\$ 45,55	R\$ 911,00
17	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG AMP 2ML	AMP	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
18	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML, A	AMP	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
19	HEPARINA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 5ML	AMP	100	R\$ 43,55	R\$ 4.355,00
20	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML,	AMP	1000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
21	MANITOL AMP DE 500ML	AMP	150	R\$ 21,58	R\$ 3.237,00
22	METIL ERGOMETRINA, 0,2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
23	METRONIDAZOL 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	500	R\$ 10,97	R\$ 5.485,00
24	MIDAZOLAM (5 MG/ ML) 3ML	AMP	100	R\$ 5,86	R\$ 586,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

25	OCITOCINA 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
26	ONDANSETRONA 4MG SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
27	SORO GLICOFISIOLOGICO1:1 500 ML,	AMP	1.000	R\$ 10,33	R\$ 10.330,00
28	TERBUTALINA, SULFATO DE, SOL. INJETÁVEL 0,5MG/ML AMP 1ML,	AMP	500	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
29	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100MG/ML, AMP 5 ML	AMP	4.000	R\$ 4,52	R\$ 18.080,00
30	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	AMP	300	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00
TOTAL DO GRUPO XIV					R\$ 267.798,00

GRUPO XV - BLOCO 01 MEDICAMENTOS CONTROLADOS SOB GERENCIAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA - LETRAS (A, C, D, F, H, L, N, P E R)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	CPR	60000	R\$ 1,29	R\$ 77.400,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	FR	1000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CPR	30000	R\$ 2,36	R\$ 70.800,00
4	AMITRIPTILINA 25 MG	CPR	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
5	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	30.000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	FR	1.000	R\$ 21,88	R\$ 21.880,00
7	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	CPR	30.000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
8	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CPR	12.000	R\$ 2,37	R\$ 28.440,00
9	CLONAZEPAM GOTAS, 2,5MG/ML, FRASCO 20 ML	FR	1.200	R\$ 5,36	R\$ 6.432,00
10	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CPR	30.000	R\$ 0,58	R\$ 17.400,00
11	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
12	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 9,43	R\$ 5.658,00
13	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	CPR	30.000	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
14	DIAZEPAM SOLUÇÃOINJETÁVEL5 MG/ML AMP 2ML	AMP	2.000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
15	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 5 MG	CP	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
16	DIAZEPAN 10 MG	CPR	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
17	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG -	CPR	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
18	FENITOINA, SOLUÇÃOINJETÁVEL 50MG/ML. AMP COM 5ML	AMP	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
19	FENOBARBITAL 100 MG	CPR	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
20	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00
21	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 9,73	R\$ 4.865,00
22	FLUOXETINA 20 MG	CPR	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
23	HALOPERIDOL 1 MG	CPR	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
24	HALOPERIDOL 5 MG	CPR	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200	R\$ 13,05	R\$ 15.660,00
26	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML -	FR	800	R\$ 8,55	R\$ 6.840,00
27	HALOPERIDOL, SOLUÇÃOINJETÁVEL 5MG/ML, AMP 1ML,	AMP	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
28	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	CPR	6000	R\$ 3,28	R\$ 19.680,00
29	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	CPR	4000	R\$ 6,18	R\$ 24.720,00
30	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	CPR	1000	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00
31	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	CPR	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
32	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CAP.	7.200	R\$ 1,14	R\$ 8.208,00
33	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CAP.	7.200	R\$ 2,32	R\$ 16.704,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

34	PROMETAZINA 25 MG - COMP	CPR	36.000	R\$ 0,53	R\$ 19.080,00
35	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMP 2ML.	AMP	6.000	R\$ 7,83	R\$ 46.980,00
36	RISPERIDONA 1MG	COMP	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
37	RISPERIDONA 3MG COMP	CPR	20.000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
TOTAL DO GRUPO XV					R\$ 567.704,00

GRUPO XVI- BLOCO 02 MEDICAMENTOS CONTROLADOS SOB GERENCIAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA - LETRAS (B, C, F, L, O, P, R, S e T)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	BROMAZEPAM 3 MG.	CP	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
2	BROMAZEPAM 6 MG.	CP	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
3	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMP	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
4	CLONAZEPAM, COMPRIMIDO 2 MG.	CP	18.000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
5	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	300	R\$ 1,27	R\$ 381,00
6	FLUFENAZINA 25 MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
7	FLUFENAZINA 5 MG	CP	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
8	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO DE. SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 40MG/ML	FR.	300	R\$ 26,33	R\$ 7.899,00
9	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE .100MG.	CP	2000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
10	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	CPR	1.000	R\$ 2,34	R\$ 2.340,00
11	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL	XPE	100	R\$ 72,43	R\$ 7.243,00
12	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG,	CP	3.000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
13	PAROXETINA 20MG	CPR	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
14	PERICIAZINA, SOLUÇÃO ORAL 1% FR.	FR	300	R\$ 29,66	R\$ 8.898,00
15	PERICIAZINA, SOLUÇÃO ORAL 4% FR	FR	300	R\$ 51,09	R\$ 15.327,00
16	RISPERIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	600	R\$ 28,17	R\$ 16.902,00
17	RISPERIDONA 2MG	COMP	15.000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
18	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML.	AMP	300	R\$ 9,73	R\$ 2.919,00
19	TIORIDAZINA 10MG	AMP	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
20	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 100MG	CP	1.200	R\$ 2,96	R\$ 3.552,00
21	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 50MG.	CP	1.200	R\$ 1,77	R\$ 2.124,00
22	TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMP 2ML	AMP	3.000	R\$ 5,04	R\$ 15.120,00
TOTAL DO GRUPO XVI					R\$ 108.185,50

GRUPO XVII - MEDICAMENTOS NÃO INCORPORADOS AO SUS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 24,30MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 12,15MG COMPRIMIDO+B493:F512B493:F513A465B493:F509	CPR	200	R\$ 17,89	R\$ 3.578,00
2	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
3	BENFOTIAMINA 150MG	CPR	300	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00
4	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	150	R\$ 0,84	R\$ 126,00
5	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	CPR	150	R\$ 2,84	R\$ 426,00
6	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	CPR	150	R\$ 2,12	R\$ 318,00
7	DABIGATRANA 150MG	CPR	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
8	DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG + 1000MG COMPRIMIDO	CPR	150	R\$ 15,12	R\$ 2.268,00
9	DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG + 500MG COMPRIMIDO	CPR	150	R\$ 15,12	R\$ 2.268,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

10	DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG COMPRIMIDO	CPR	300	R\$ 11,28	R\$ 3.384,00
11	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90MG CAPSULA GELATINOSA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPS	500	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
12	EDOXABANA 60MG COMPRIMIDO	CPR	150	R\$ 21,20	R\$ 3.180,00
13	EXTRATO DE ÁCAROS + ASSOCIAÇÕES (IMMUNOTECH)	UND	10	R\$ 392,00	R\$ 3.920,00
14	FERRIPOLIMALTOSE 100MG SOLUÇÃO ORAL	FR	25	R\$ 92,26	R\$ 2.306,50
15	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CAPSULAS PARA INALAÇÃO	CAPS	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
16	FUROATO DE FLUTICASONA, BROMETO DE UMECLIDINIO, TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/62,5/25MCG PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES	UND	6	R\$ 659,10	R\$ 3.954,60
17	LERCANIDIPINO, CLORIDRATO 10MG	CPR	150	R\$ 4,65	R\$ 697,50
18	MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO	CPR	150	R\$ 16,41	R\$ 2.461,50
19	OLMESARTANA 20MG COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
20	OLMESARTANA 320 MG	CPR	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
21	OLMESARTANA 40MG COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
22	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	CPR	150	R\$ 6,92	R\$ 1.038,00
23	PREGABALINA 150MG	CPR	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
24	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	150	R\$ 1,01	R\$ 151,50
25	ROSUVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
26	ROSUVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
27	SOLIFENACINA, SUCCINATO 90MG	CPR	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
28	TRIMETAZIDINA 35MG	CPR	150	R\$ 3,94	R\$ 591,00
29	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	CPR	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
30	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	CPR	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00

TOTAL DO GRUPO XVII

R\$ 53.334,60

GRUPO XVIII - INSUMOS E SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA 10V C/ 1.000ML	LT	100	R\$ 16,54	R\$ 1.654,00
2	ÁLCOOL 70% GEL C/ 1.000ML	LT	600	R\$ 16,44	R\$ 9.864,00
3	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% C/ 1.000ML	LT	160	R\$ 19,64	R\$ 3.142,40
4	ÁLCOOL ETÍLICO À 70% C/ 1.000ML	LT	1500	R\$ 10,39	R\$ 15.585,00
5	ÁLCOOL IODADO 0,1% C/ 1.000ML	LT	300	R\$ 32,21	R\$ 9.663,00
6	CLOREXIDINA SOL. DEGERMANTE 2% 1000ML	FR	400	R\$ 43,16	R\$ 17.264,00
7	ETER ETÍLICO + ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO EM FRASCO 1L	FR	30	R\$ 80,70	R\$ 2.421,00
8	GEL PARA ULTRASSON 1000ML	FR	60	R\$ 21,93	R\$ 1.315,80
9	LUGOL 2% 1L	FR	20	R\$ 174,52	R\$ 3.490,40

TOTAL DO GRUPO XVIII

R\$ 64.399,60

GRUPO XIX - MATERIAIS EXCEPCIONAIS COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
------	-------------------------	---------	------------	--------------	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

1	TESTE RÁPIDO COVID-19 - IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA A SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE DO CORONAVÍRUS 2 (SARS-COV-2) EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. PRODUTO DE USO ÚNICO. DESCARTÁVEL APÓS USO. COMPONENTES DO KIT: DISPOSITIVO DE REAÇÃO, SOLUÇÃO DILUENTE E PIPETA DESCARTÁVEL.	UNID.	500	R\$ 25,71	R\$ 12.855,00
TOTAL DO GRUPO XIX					R\$ 12.855,00

GRUPO XX - MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	15	R\$ 13,56	R\$ 203,40
2	ENROFLOXACINA 10% 50ML	UND	30	R\$ 45,89	R\$ 1.376,70
3	PENTABIOTICO VETERINARIO 6.000.000 UI 15ML	UND	100	R\$ 35,81	R\$ 3.581,00
4	QUETAMINA 10% 10ML	AMP	80	R\$ 53,69	R\$ 4.295,20
5	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 50ML	UND	20	R\$ 3,24	R\$ 64,80
6	XILAZINA 2% 100ML	UND	15	R\$ 61,44	R\$ 921,60
TOTAL DO GRUPO XX					R\$ 10.442,70

GRUPO XXI- BLOCO 01 MATERIAIS ODONTOLÓGICO - LETRAS (A, B, C, D, E, F e H)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	ACIDO FOSFÓRICO A 37%; PCT C/ 03UND; ACONDICIONADO EM SERINGAS; SERINGA DE 2,5ML	PCT	55	R\$ 7,90	R\$ 434,50
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA CURTA - AGULHAS TRIFACETADAS COM INDICAÇÃO DE FASE DO BISEL. LACRES POS SOLDA A FUSÃO E PROTETORES SUPER SEGUROS. PAREDE DE CANULA DE MENOR ESPESSURA. SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICAS. AÇO INOXIDÁVEL. BISEL TRIPLO; EMBALAGEM: UMA CAIXA COM 100 UNIDADES DE AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL E ESTERELIZADA, 30G CURTA.	CX	80	R\$ 63,72	R\$ 5.097,60
3	AGULHA, TIPO AGULHA GENGIVAL, 27G CURTA 0,40 X 22,0 MM, CX C/100 MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX	180	R\$ 63,72	R\$ 11.469,60
4	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO 1L	FR	400	R\$ 11,58	R\$ 4.632,00
5	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ADESIVOS DENTINÁRIOS- CAIXA CO C/M 100 UND (TIPO MICRO BUSH); TAMANHO: FINO	UND	60	R\$ 23,16	R\$ 1.389,60
6	BENZOCÁINA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO GEL TÓPICO, POTE 12,00 G	POTE	50	R\$ 29,02	R\$ 1.451,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

7	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA. PARA RESTAURAÇÃO DE BOA ESTÉTICA, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES DESCIDUOS; RESTAURAÇÃO CLASSE III E V. SELAMENTO DE FISSURAS EXTENSAS. CONFEÇÃO DE NÚCLEO PARA COLOCAÇÃO DE COROA. PEQUENAS RESTAURAÇÕES CLASSE I. FORRAMENTO DE CAVIDADES; EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE PÓ CONTENDO 10G COR A1; 1 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 8ML; 1 FRASCO DE VIDRO CONDICIONADOR CONTENDO 10ML, 1 BLOCO DE MISTURA; 1 COLHER MEDIDORA.	KIT	25	R\$ 311,57	R\$ 7.789,25
8	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUIMICA. PARA RESTAURAÇÃO DE BOA ESTÉTICA, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; INDICADO PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES DESCIDUOS; RESTAURAÇÃO CLASSE III E V. SELAMENTO DE FISSURAS EXTENSAS. CONFEÇÃO DE NÚCLEO PARA COLOCAÇÃO DE COROA. PEQUENAS RESTAURAÇÕES CLASSE I. FORRAMENTO DE CAVIDADES; EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE PÓ CONTENDO 10G COR A2; 1 FRASCO DE LÍQUIDO CONTENDO 8ML; 1 FRASCO DE VIDRO CONDICIONADOR CONTENDO 10ML, 1 BLOCO DE MISTURA; 1 COLHER MEDIDORA.	KIT	25	R\$ 288,15	R\$ 7.203,75
9	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO - HIDRO C - INDICADO COMO AGENTE FORRADOR EM CAVIDADES PROFUNDAS, ONDE A AÇÃO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO SE FAZ NECESSÁRIA NO PROCESSO DE PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINO-PULPAR. APRESENTA BAIXA SOLUBILIDADE À AÇÃO DE ÁCIDOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS. COMPOSTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E QUIMICAMENTE ATIVADO; EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G; TUBO PASTA CATALIZADORA 11G; 1 BLOCO DE MISTURA.	KIT	40	R\$ 100,08	R\$ 4.003,20
10	COTONETES (HASTES FLEXIVEIS) CX C/ 100 UND	CX	60	R\$ 5,07	R\$ 304,20
11	CREME DENTAL ADULTO - BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO BRASOLEIRA DE ODONTOLOGIA ABO E COM REGISTRO NO MISNISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES.	UND	700	R\$ 3,43	R\$ 2.401,00
12	CREME DENTAL INFANTIL - BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO BRASOLEIRA DE ODONTOLOGIA ABO E COM REGISTRO NO MISNISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES.	UND	700	R\$ 10,52	R\$ 7.364,00
13	DETERGENTE ENZIMÁTICO; FRASCO 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA	FR	145	R\$ 100,51	R\$ 14.573,95
14	DISCO DE FELTRO - INDICADOS PARA DAR O POLIMENTO EM MATERIAIS RESTAURADORES COM O AUXÍLIO DE PASTAS DE POLIMENTO; PODEM SER UTILIZADOS EM AMALGAMA, RESINA, METAL, IONÔMERO DE VIDRO, ETC; EMBALAGEM COM 24 DISCOS DE FELTRO (8MM OU 12MM) E 1 MANDRIL.	CX	80	R\$ 108,48	R\$ 8.678,40
15	ESCOVA DE ROBSON PLANA USO EM CONTRA-ÂNGULO	UND	180	R\$ 3,09	R\$ 556,20
16	ESCOVA DENTAL ADULTO - ÁTOXICA; CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA; LISA; TEXTURA MACIA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	900	R\$ 1,86	R\$ 1.674,00
17	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ÁTOXICA; CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA; LISA; TEXTURA MACIA; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UND	1000	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
18	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - INDICADO PARA RAIOS-X PERIAPICAIS INTRA-ORAIS; PROPORCIONA MELHOR DEFINIÇÃO DE DETALHES. MAIOR CONTRASTE, MELHOR VISUALIZAÇÃO; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CX	16	R\$ 421,61	R\$ 6.745,76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

19	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - INDICADO PARA RAIOS-X PERIAPICAIS INTRA-ORAIS; PROPORCIONA MELHOR DEFINIÇÃO DE DETALHES. MAIOR CONTRASTE, MELHOR VISUALIZAÇÃO; EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	CX	16	R\$ 548,89	R\$ 8.782,24
20	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 04 CX C/ 24 UND	CX	40	R\$ 74,94	R\$ 2.997,60
21	FIO DE SUTURA NYLON 3-0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE I. CUTICULAR ESTERIL AGULHA CTI 3/8 CIRCUNFERENCIA 2,0 CM 45 CM. CX C/ 24 UND	CX	40	R\$ 74,71	R\$ 2.988,40
22	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICO CAT GUT Nº 03 CX C/ 24 UND	CX	40	R\$ 176,97	R\$ 7.078,80
23	FIO DE SUTURA SEDA 3-0. CX C/ 24 UND	CX	40	R\$ 85,73	R\$ 3.429,20
24	FIO DENTAL, MATERIAL FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO 50 M, SABOR MENTA	UND	140	R\$ 4,39	R\$ 614,60
25	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, - MED. 19 MM X 30 M - ROLO	UND	180	R\$ 9,43	R\$ 1.697,40
26	FITA DENTAL; COMPRIMENTO 25 M; COM FLÚOR; SABOR MENTA	UND	140	R\$ 9,23	R\$ 1.292,20
27	FITA MATRIZ DE POLIESTER - 100% POLIESTER E SUPER FLEXÍVEL; UTILIZADAS EM ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA; EM ENVOLPES DE TAMANHO 10MM X 120MM X 0,5MM; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	70	R\$ 3,56	R\$ 249,20
28	FIXADOR DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS; FRASCO 475ML	FR	45	R\$ 21,54	R\$ 969,30
29	FLÚOR GEL ACIDULADO A 1,23%; FRASCO 200 ML	UND	45	R\$ 10,44	R\$ 469,80
30	FLÚOR GEL NEUTRO A 1,23%; FRASCO DE 200 ML	UND	45	R\$ 10,44	R\$ 469,80
31	FLUORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO A 0,2%; FRASCO 1 L	FR	70	R\$ 24,68	R\$ 1.727,60
32	HEMOSTÁTICO LOCAL SOLUÇÃO; FRASCO 10ML	FR	30	R\$ 33,26	R\$ 997,80
33	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.; FRASCO 10 G	FR	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
TOTAL DO GRUPO XXI					R\$ 121.535,45

GRUPO XXII- BLOCO 02 MATERIAIS ODONTOLOGICO - LETRAS (K, A, B, L, M, O, P, R, S e T)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	KIT DE SILICONE ABRASIVO, INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES E FACETAS REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA CX C/ 08 PEÇAS	CX	15	R\$ 102,26	R\$ 1.533,90
2	ANESTESICO ARTICAIÑA 4% 1:100.000 DFL	CX	35	R\$ 387,02	R\$ 13.545,70
3	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR	CX	35	R\$ 240,38	R\$ 8.413,30
4	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA; GRANULOMETRIA EXTRA FINA. GRAU DE PUREZA DE 99,9%- EMBALAGEM C/ 500G	UND	20	R\$ 66,78	R\$ 1.335,60
5	LÂMINA CIRÚRGICA PARA BISTURI, ESTERILIZADA POR RAO GAMA Nº 15 C - CX. COM 100 UND	CX	35	R\$ 53,10	R\$ 1.858,50
6	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO 200ML C/ PONTEIRA	FR	35	R\$ 49,60	R\$ 1.736,00
7	MANDRIL ADAPTADOR PARA CONTRA-ÂNGULO - UTILIZADO PARA ADAPTAR BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	35	R\$ 39,92	R\$ 1.397,20
8	MÁSCARA N95	UND	1500	R\$ 4,54	R\$ 6.810,00
9	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	45	R\$ 3,78	R\$ 170,10
10	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	65	R\$ 3,78	R\$ 245,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

11	MEPVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR	CX	35	R\$ 339,66	R\$ 11.888,10
12	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO NÁILON FLEXÍVEL, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA	UND	25	R\$ 8,79	R\$ 219,75
13	OSTOSPORIN (MEDICAÇÃO INTRA-CANAL)	PCT	20	R\$ 33,03	R\$ 660,60
14	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, BICOLOR (VERMELHO E AZUL), DUPLA FACE, FINO ENVELOPE C/ 12	UND	25	R\$ 6,03	R\$ 150,75
15	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA; PARA USO ODONTOLÓGICO; C/ APLICADOR GIRATÓRIO (BOBINA COM 12 CM X 140 M). ROLO	UND	80	R\$ 40,92	R\$ 3.273,60
16	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	16	R\$ 16,40	R\$ 262,40
17	PASTA PARA POLIMENTO PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO – GRANULAÇÃO EXTRA-FINA DE 6 A 8 MICRONS.SERINGA 4G	UND	75	R\$ 103,20	R\$ 7.740,00
18	PASTA PROFILÁTICA, APLICAÇÃO POLIMENTO/REMOÇÃO MANCHAS/PLACAS BACTERIANA, COMPOSIÇÃO TRISSILICATO DE MAGNÉSIO/FLOURETO SÓDIO/PEDRA POME, CARACTERÍSTICAS POTES 10 G	UND	75	R\$ 24,35	R\$ 1.826,25
19	PEDRA DE AFIAZ CURETAS DE GRACEY EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	16	R\$ 73,59	R\$ 1.177,44
20	PEDRA POMES EXTRA FINA, EM PO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	35	R\$ 8,04	R\$ 281,40
21	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; COM MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGANICA DE BIS GMA E TEGDMA COR A3 SERINGA 4G (MARCA 3M)	UND	50	R\$ 85,81	R\$ 4.290,50
22	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; COM MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGANICA DE BIS GMA E TEGDMA COR B2; SERINGAS 4G	UND	50	R\$ 85,81	R\$ 4.290,50
23	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; COM MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGANICA DE BIS GMA E TEGDMA COR A3,5; SERINGA 4G (MARCA 3M)	UND	50	R\$ 85,81	R\$ 4.290,50
24	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; COM MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGANICA DE BIS GMA E TEGDMA COR C1; SERINGA 4G (MARCA 3M)	UND	35	R\$ 85,81	R\$ 3.003,35
25	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; COM MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGANICA DE BIS GMA E TEGDMA COR A1; SERINGA 4G (MARCA 3M)	UND	50	R\$ 85,81	R\$ 4.290,50
26	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES CLASSES I, II, III, IV, V; COM MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGANICA DE BIS GMA E TEGDMA COR A2 SERINGA 4G	UND	50	R\$ 85,81	R\$ 4.290,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

27	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML - O REVELADOR EM CONJUNTO COM O FIXADOR, POSSIBILITA QUE A IMAGEM EXTRAÍDA DO PACIENTE SEJA TRANSFERIDA PARA A PELÍCULA, PARA QUE O EXAME POSSA SER VISUALIZADO EM QUALQUER LOCAL QUE TENHA LUZ. PRONTO PARA USO.	UND	40	R\$ 21,53	R\$ 861,20
28	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, POSSUEM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO E MACIEZ, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL PACOTE C/ 100 UND	PCT	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
29	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR;	UND	25	R\$ 55,77	R\$ 1.394,25
30	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX; USADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO INJETÁVEL	UND	45	R\$ 99,21	R\$ 4.464,45
31	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM TAMPAS "FLIP& TOP"; FRASCO C/ 5,6ML (6 G) SINGLE BOND - 3M	FR	25	R\$ 303,84	R\$ 7.596,00
32	SOLUÇÃO CLOREXIDINA DIGLICONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO; FRASCO 500ML	FR	75	R\$ 29,52	R\$ 2.214,00
33	SOLUÇÃO DE GLUTARAÚDEIDO 2% - ESTERELIZAÇÃO A FRIO; É UM ESTERELIZANTE E DESINFECTANTE EMBALAGEM DE 1L	L	75	R\$ 76,28	R\$ 5.721,00
34	TIRAS LIXA DE POLIESTER ACABAMENTO DE RESINA; PCT C/ 150 UND	PCT	45	R\$ 24,13	R\$ 1.085,85
TOTAL DO GRUPO XXII					R\$ 113.334,89

GRUPO XXIII- BLOCO 03 MATERIAIS ODONTOLÓGICO - LETRA (B)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	BANDEJAS ODONTOLÓGICA INOX 20 X 09 X 1.5	UND	12	R\$ 61,37	R\$ 736,44
2	BROCA AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	12	R\$ 26,68	R\$ 320,16
3	BROCA AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03	UND	12	R\$ 26,68	R\$ 320,16
4	BROCA AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	12	R\$ 26,68	R\$ 320,16
5	BROCA AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UND	12	R\$ 26,68	R\$ 320,16
6	BROCA AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UND	12	R\$ 26,68	R\$ 320,16
7	BROCA AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 08	UND	12	R\$ 26,68	R\$ 320,16
8	BROCA CARBIDE ALTA ROTA Nº 02 (CIRÚRGICA)	UND	12	R\$ 25,72	R\$ 308,64
9	BROCA CARBIDE ALTA ROTA Nº 04 (CIRÚRGICA)	UND	12	R\$ 25,72	R\$ 308,64
10	BROCA CARBIDE ALTA ROTA Nº 06 (CIRÚRGICA)	UND	12	R\$ 25,72	R\$ 308,64
11	BROCA CARBIDES ALTA ROTAÇÃO Nº 245	UND	12	R\$ 15,11	R\$ 181,32
12	BROCA CARBIDES ALTA ROTAÇÃO Nº 329	UND	12	R\$ 15,11	R\$ 181,32
13	BROCA CARBIDES ALTA ROTAÇÃO Nº 330	UND	12	R\$ 15,11	R\$ 181,32
14	BROCA CIRÚRGICA 702	UND	12	R\$ 25,72	R\$ 308,64
15	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA; TRONCO CÔNICO FABRICADO EM TUNGSTÊNIO	UNI	12	R\$ 44,49	R\$ 533,88
16	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1011	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
17	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1012	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
18	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
19	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1016	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO**

21	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FINO TIPO CHAMA Nº 3118 F E FF	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
22	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FINO TIPO CÔNICA TOPO EM CHAMA Nº 3195 F	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
23	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FINO TIPO CHAMA Nº 1111 F	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
24	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA TOPO PLANO Nº 1092	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
25	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 1031	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
26	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO Nº 1034	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
27	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1011 HASTE LONGA	UND	12	R\$ 12,80	R\$ 153,60
28	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1013 HASTE LONGA	UND	12	R\$ 12,80	R\$ 153,60
29	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 1014 HASTE LONGA	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
30	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1012 HASTE LONGA	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
31	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA Nº 1033	UND	12	R\$ 7,15	R\$ 85,80
TOTAL DO GRUPO XXIII					R\$ 6.478,20

GRUPO XXIV- BLOCO 2 - INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO - LETRAS (C, E, P, S e T)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	CABO DE BISTURI Nº3 INOX TAMANHO 13 CM PARA LAMINAS DE Nº 10 A 15	UND	18	R\$ 17,74	R\$ 319,32
2	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA; CX C/ 100 UND	PCT	16	R\$ 20,33	R\$ 325,28
3	ESPELHO BUCAL COM CABO Nº 5 - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO; EM AÇO INOX; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	20	R\$ 14,60	R\$ 292,00
4	PONTA DE ULTRASSON DA GNATUS - Nº 01 OU G1; PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL; CADA JOGO COM 3 PONTAS	JOGO	20	R\$ 223,39	R\$ 4.467,80
5	PONTA DE ULTRASSON DA GNATUS - Nº10 OU G3; PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO DENTAL; CADA JOGO COM 3 PONTAS	JOGO	20	R\$ 265,54	R\$ 5.310,80
6	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PCT	20	R\$ 15,92	R\$ 318,40
7	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA; PARA USO EM CONTRA ÂNGULO.	UND	20	R\$ 3,76	R\$ 75,20
8	TESOURAS PARA REMOÇÃO DE SUTURA; PONTA FINA E RETA COM 14 CM	UND	20	R\$ 38,49	R\$ 769,80
TOTAL DO GRUPO XXIV					R\$ 11.878,60

GRUPO XXV- FRALDA DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 08 TAM G	PCT	3000	R\$ 25,72	R\$ 77.160,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 10 TAM M	PCT	1000	R\$ 36,35	R\$ 36.350,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA C/ 10 TAM P	PCT	50	R\$ 33,93	R\$ 1.696,50
TOTAL DO GRUPO XXV					R\$ 115.206,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL DOS GRUPOS

R\$ 4.893.243,13

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1. Habilitação Jurídica:

- 5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
- d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica para contratação será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Comprovação de experiência anterior, através de atestado (s) de capacitação técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para a(s) qual(is) a licitante esteja prestando ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.
- c) Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Federal de Farmácia.
- d) Autorização Especial (AFE) emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS);
- e) Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), para armazenar, expedir e distribuir correlatos;
- f) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual da sede do distribuidor para exercer atividades de comercialização compatíveis com os produtos.
- g) Licença de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal ou Distrito Federal.
- h) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

5.5. Erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

5.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. O referido objeto têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, através do Pregão Eletrônico, pelo sistema de Ata de Registro de Preço, com critério de julgamento por item e menor preço, tendo em vista que a contratação em questão, tem por finalidade fornecimento de Materiais Penso, Insumos e Materiais Insulino Dependente, Medicamentos Farmácia Básica e Atenção Básica, Injetáveis, Controlados, Extra-SUS, Teste Rápido para COVID, Medicamentos de Uso Veterinário e Materiais de Odontológicos, dentre outros para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cairu-Ba.

7. DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos serão realizados pela Empresa vencedora a partir da Ordem de Fornecimento do Município.

7.2. A Empresa deverá providenciar e manter para todos os fornecimentos sob sua responsabilidade as licenças sanitárias pertinentes em conformidade com a legislação vigente, contemplando: medicamentos comuns; medicamentos sujeitos ao controle especial ou autorização especial (Portaria GMMS nº 344/1998 e suas atualizações, Lei nº 10.357/2001 e regulamentações);

7.3. Garantir que a empresa forneça medicamentos e insumos, sejam registrados de acordo com as normas e regulamentos da ANVISA;

7.4. Na emissão da nota fiscal deverá estar incluso todos os custos advindos de impostos, taxas, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título;

7.5. Assegurar prazo de validade dos medicamentos na medida em que todo(s) o(s) produto(s) quando da entrega, terá seu prazo de validade de no mínimo 1 ano, que deverá constar na embalagem original do fabricante, sem violação e em caso de garantia, será de acordo com a legislação vigente.

8. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS

8.1. O recebimento consiste no ato de conferência em que se verifica se os medicamentos e outros insumos fornecidos à CONTRATANTE estão em conformidade com as especificações, quantidades e qualidade estabelecida na nota fiscal. O processo de recebimento abrange: agendamento de entregas, recebimento e inspeção de quantidade/ qualidade dos produtos entregues e realização de testes de amostragem, quando se fizerem necessários.

8.2. Prestado o objeto, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias.

9. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Gestão:

Jeanine Costa Fonseca
Secretária Municipal
Email: saude.cairu@hotmail.com
Tel.: (75) 3653-2027

Fiscalização:

Jacoli Magalhães
(Assistente Administrativa)
Gabrielle da Silva Santos
(Farmacêutica)
Email: farmacia.saude@cairu.ba.gov.br
Tel: 75 98845-6828

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

11.1. O fiscal técnico administrativo do contrato acompanhará com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato subsidiando o gestor com informações para o atesto na nota fiscal, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, sem prejuízo do devido acompanhamento dos aspectos administrativos, quanto à vigência do contrato, obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como ao controle no tocante a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

11.2. Cabe ao fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- II - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria de Administração.
- III - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- V - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VIII - comunicar ao gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. Gestão da execução do contrato coordenará as atividades exercidas pela fiscalização técnica administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, a quem caberá, e, nos seus afastamentos e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

impedimentos legais.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- I) A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência.
- II) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.
- III) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- IV) A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SIAFIC ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- V) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- VI) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período de fornecimento dos materiais;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecedor, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.12.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

iv) Multa: (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133)

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133)

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133):

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n. 14.133).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual.
- 15.2. O prazo de execução do presente processo será de 12 (doze) meses.
- 15.3. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.
- 15.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cairu - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.
- 15.5. A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.
- 15.6. Os produtos fornecidos para Secretaria Municipal de Saúde serão faturados da seguinte forma: Secretaria Municipal de Saúde de Cairu – SESAU, Fundo Municipal de Saúde De Cairu, Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, inscrita no CNPJ nº. 11.406.106/0001-06.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
12/01	5001.002/600/720/704	2.006/2.061/2.062/2.063/2.067	33.90.30.00.00

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO.

Nome: Ana Clícia Lima Bonfim
CPF: 050.668.335-44
Telefone: 75 8845-6828
E-mail: anacliciabonfim@gmail.com

Nome: Gabrielle da Silva Santos
CPF: 034.503.155-52
Telefone: 75 98845-6828
E-mail: farmacia.saude@cairu.ba.gov.br

18. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

SECRETARIA DE SAÚDE

Coordenação: Jeanine Fonseca
E-mail: saude.cairu@hotmail.com
Telefone: 3653-2027

JEANINE COSTA FONSECA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024**

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, inscrito no CNPJ n.º 14.235.907/0001-44, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pelo Secretário de Administração, **JEANINE COSTA FONSECA**, brasileira, com endereço residencial na Rua Dr Heitor Guedes de Melo, nº 103, Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portadora da cédula de identidade com o final nº 822, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas o final sob nº 345-05, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., Processo Administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.5.1. Por razão de interesse público;
- 9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAIRU-BA, de de 2024.

.....
Representante legal do CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O **MUNICÍPIO DE CAIRU - BA**, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, inscrito no CNPJ n.º 14.235.907/0001-44, representado neste ato, nos termos do Decreto Municipal Nº 702, de 06 de agosto de 2021, pelo Secretário de Administração, **JEANINE COSTA FONSECA**, brasileira, com endereço residencial na Rua Dr Heitor Guedes de Melo, nº 103, Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, portadora da cédula de identidade com o final nº 822, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas o final sob nº 345-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº. e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a)., portador(a) de documento de identidade nº., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, vencedora do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024**, originário do **Processo Administrativo nº 612/2024**, datado de 13/11/2024, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 022/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Penso, Insumos e Materiais Insulino Dependente, Medicamentos Farmácia Básica e Atenção Básica, Injetáveis, Controlados, Extra-SUS, Teste Rápido para COVID, Medicamentos de Uso Veterinário e Materiais de Odontológicos, dentre outros para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cairu, estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA						
GRUPO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

1.3.1. O PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 612/2024, datado de 13/11/2024 relativo à Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**, realizada de forma ELETRÔNICA, no sistema LICITANET, fundamentada no **artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores**.

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. O Edital de Licitação nº 030/2024;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE)** meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de entrega do objeto será de forma integrada e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cairu, solicitado através de Ordem de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e cada entrega deverá ser feita com 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO).

3.3. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações.

3.5. Para entrega do produto constante do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

3.6. Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer DESPESAS necessárias, para a entrega do licitado, inclusive as despesas com transportes (marítimo e terrestre), e pessoal para descarregamento do material.

3.7. Os produtos licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, na quantidade solicitada, no horário compreendido entre 08 as 12:hs e das 13 as 16:hs, de segunda a sexta-feira, a partir de cada ordem de fornecimento.

3.8. **DA FISCALIZAÇÃO** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8.1. **A Gestão do presente** contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde a senhora **Jeanine Costa Fonseca**.

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato se dará através da Secretaria Municipal de Saúde sob a responsabilidade da Assistente Administrativa, a Senhora **Jacoli Magalhães e a Farmacêutica, a Senhora Gabrielle da Silva Santos**, com poderes para:

3.8.2. Comunicar à Gestão do Contrato quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos dos produtos, sugerindo prazos para que a Contratada adote as providências para que as mesmas sejam regularizadas;

3.8.3. Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens constantes neste contrato;

3.8.4. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados a contar da entrega dos materiais, através de ordem bancaria ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em favor do **Fundo Municipal de Saúde De Cairu, Praça Santo Antônio, S/N, Centro, Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, inscrita no CNPJ nº. 11.406.106/0001-06** e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de fornecimento, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

6.2. Para entrega do produto constante do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. O Poder Executivo do Município de Cairu – Bahia, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do recebimento dos materiais para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.20. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos, devidamente instalados, conforme solicitação emitida pelo CONTRATANTE;
- 9.21. Executar as manutenções corretivas e evolutivas durante toda a vigência do presente contrato, contemplando as despesas de salários, encargos trabalhistas, impostos, deslocamentos, estadia e mão-de-obra;
- 9.22. Comprometem-se a prestar o serviço de suporte técnico;
- 9.23. Correm por conta da CONTRATADA, quaisquer despesas com manutenção preventiva e corretiva do software;
- 9.24. Em caso de mudança de endereço, o sistema deverá obrigatoriamente ser desinstalado e reinstalado no novo local, por técnico especializado da CONTRATADA e as expensas da CONTRATANTE;
- 9.25. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exige a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

9.26. A CONTRATADA se obriga em manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato;

9.27. Fornecer a nota fiscal válida e toda a documentação necessária para a tramitação de processos de pagamentos;

9.28. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA respeitar as normas técnicas da ABNT.

9.29. Executar as manutenções corretivas e evolutivas durante toda a vigência do presente contrato.

9.30. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA/ NATUREZA DA DESPESA
12/01	5001002/600/621/704	2.006/2.062/2.065/2.067	33.90.30.00.00.000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CAIRU-BA, de de 2024.

.....
Representante legal do CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

02- _____ 02- _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para fornecimento dos itens descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:

PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA						
GRUPO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	INDICAR A MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO						

*Obs: Na proposta o proponente deve obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- Razão Social: _____;
- CNPJ (MF) nº: _____;
- Inscrição Estadual nº: _____;
- Endereço: _____;
- Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- CEP: _____; e
- Cidade: _____ Estado: _____;
- Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

CAIRU/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)